2013 A 2016

Lei Nº 710/2015

Mirante da Serra, 30 de abril de 2015.

"ADEQUA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA NOS TERMOS EM QUE EXIGE A LEI Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito do município de Mirante da Serra, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessária adequação a receita orçamentária do município para o ano de 2015, fica estabelecido como subsídio mensal dos parlamentares municipais o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o cargo de Presidente, R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais para o cargo de Primeiro Secretário e R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para os demais vereadores, respeitando os demais preceitos da Resolução nº 043/2012.

Art. 2º - Altera a lei nº 619 de 25 de março de 2013 para reduzir em 30% os valores atribuídos ao Cargo em Comissão dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandir Louzada de Melo
Prefeito Municipal